



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 054/2018

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO  
JOSE CRISOSTOMO DA SILVA

**OBJETO:** Locação de imóvel.

**LICITAÇÃO:** Dispensa n.º 013/2018 – Processo Administrativo n.º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e **JOSE CRISOSTOMO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 250.177.806-53, portador do RG n.º mg-5.987.410, residente e domiciliado na Rua Godofredo Cândido de Almeida, 638, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa n.º 013/2018, conforme consta do Processo Administrativo n.º 026/2018, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Godofredo Cândido de Almeida, 638-A, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002.

*Jose Crisostomo da Silva*

*Sebastião Quintão de Almeida*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**08.244.0486.2034 Manutenção do Programa de At. Int. a Família**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

## CÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação de uma parte à outra, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

## CLÁSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fazem parte das obrigações do **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, o pagamento das despesas com IPTU, manutenções estruturais, hidráulicas e elétricas.

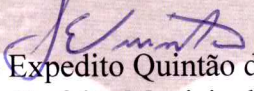
7.2 Fazem parte das obrigações do **INQUILINO**, durante a vigência deste contrato, a devolução do imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no momento da locação, o pagamento das despesas com energia elétrica e manutenções corriqueiras, como por exemplo a troca de lâmpadas, chuveiros e etc.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

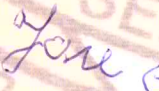
13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 02 de abril de 2018.

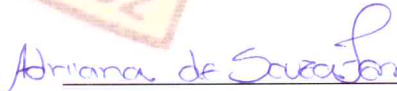
  
Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

Partes

  
**JOSE CRISOSTOMO DA SILVA**

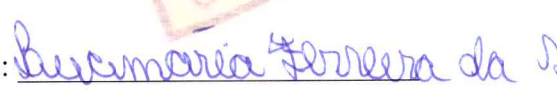
Testemunhas:

CPF:

  
042997436-10

Testemunhas:

CPF:

  
065494626-72